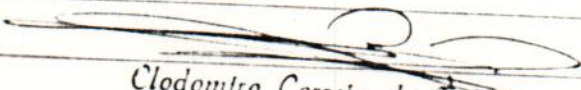


para manutenção de, no máximo 2 (dois) anos de duração, devem ser hipotecados a favor do município de Jandara, tantos valores em bens, quanto, forem necessários para garanti-la.

Artigo 3º - Nas áreas de expansão urbana, somente serão permitidas chácaras, com dimensão mínima de 1.000, m².

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jandara, aos 15 de dezembro de 1986.


Clodomiro Corrêa de Toledo
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado no Livro de Administração da Prefeitura Municipal de Jandara, aos 15 de dezembro de 1986


Luiza Martins dos Santos Curiano
Secretária

Lei 00724/87, de 29 de janeiro de 1987

(Simples sobre majoração dos vencimentos dos servidores públicos municipais)

Clodomiro Corrêa de Toledo, Prefeito Municipal de Jandara, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Jandara, através do ...

Artigo 1º. A tabela das funções do pessoal re-
gado pela Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T.;
a que se refere o Anexo III da Lei nº 589, de 07 de no-
vembro de 1949, passará a vigorar com as seguintes
funções e salários mensais:

Função	Salário Mensal
Dentista - - - - -	C2B- 12.000,00
Médico - - - - -	C2B- 10.200,00
Arquiteto - - - - -	C2B- 8.160,00
Engenheiro Civil - - - - -	C2B- 7.800,00
Contador - - - - -	C2B- 4.800,00
Bibliotecário - - - - -	C2B- 4.200,00
Encarregado de Obras - - - - -	C2B- 4.200,00
Tesoureiro - - - - -	C2B- 3.960,00
Assistente de Pessoal - - - - -	C2B- 3.960,00
Coordenador Pedagógico - - - - -	C2B- 3.600,00
Operador de Máquina Redviária - - - - -	C2B- 3.600,00
Artífice II - - - - -	C2B- 3.240,00
Assistente de Contabilidade - - - - -	C2B- 3.240,00
Secretário - - - - -	C2B- 3.120,00
Mecânico - - - - -	C2B- 3.000,00
Artífice I - - - - -	C2B- 2.880,00
Encarregado de Manutenção de Veículos - - - - -	C2B- 2.760,00
Professor I - - - - -	C2B- 2.400,00
Técnico de Aparento de Lom - - - - -	C2B- 2.400,00
Motociclista - - - - -	C2B- 2.280,00
Escriturário - - - - -	C2B- 2.280,00
Secretário da Junta de Serviço Militar - - - - -	C2B- 2.280,00
Encarregado da Casa da Aquicultura - - - - -	C2B- 2.280,00
Meio Oficial - - - - -	C2B- 2.160,00
Encarregado de Almooxarifado - - - - -	C2B- 1.920,00
Fiscal de Tributos e Rendas Municipais - - - - -	C2B- 1.920,00

Sub-Encargado de Serviços Municipais	- - - - -	C2B - 1.800,00
Diplomante	- - - - -	C2B - 1.800,00
Enxobalhador Burocr II	- - - - -	C2B - 1.800,00
Estagiária	- - - - -	C2B - 1.800,00
Enxobalhador Burocr I	- - - - -	C2B - 1.560,00
Encargado da Casa do Artesão	- - - - -	C2B - 1.560,00
Morrendia	- - - - -	C2B - 1.560,00
Benente	- - - - -	C2B - 1.560,00
Assistente Social	- - - - -	C2B - 1.200,00

Artigo 2º - As tabelas de padrões e símbolos de vencimentos dos cargos efetivos em comissão, a que se referem os anexos IV e V da Lei nº 589, de 07 de novembro de 1.979, passarão a vigorar com os seguintes vencimentos mensais:

Padrão	Vencimento mensal
E-6 - - - - -	C2B - 3.120,00
E-5 - - - - -	C2B - 2.760,00
E-4 - - - - -	C2B - 2.160,00
E-3 - - - - -	C2B - 2.040,00
E-2 - - - - -	C2B - 1.920,00
E-1 - - - - -	C2B - 1.800,00

Símbolo	Vencimento mensal
C-2 - - - - -	C2B - 4.800,00
C-1 - - - - -	C2B - 3.600,00

Artigo 3º - A tabela de remuneração de Inativo, a que se refere o anexo VI da Lei nº 589, de 07 de novembro de 1.979 passará a vigorar com os seguintes valores:

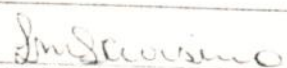
Artigo 4º - Para a execução da presente lei, serão utilizados os recursos constantes do orçamento Programado Exercício financeiro, suplementados, se necessário, nos termos da Lei Federal nº 4329 de 17 de março de 1964;

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 1987.

Promulgadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Jandiaí, aos 29 de janeiro de 1987.


Clodomiro Correia de Toledo
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado no Setor de Administração da Prefeitura Municipal de Jandiaí, aos 29 de janeiro de 1987.


Luiza Martins dos Santos Cursino
Secretária

Lei nº 725/87, de 31 de março de 1987

(Dispõe sobre mapação dos vencimentos dos servidores públicos municipais).

Clodomiro Correia de Toledo, Prefeito Municipal de Jandiaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Jandiaí aprova e ele

Artigo 4º - Para a execução da presente lei, serão utilizados os recursos constantes do Orçamento Programado Exercício Financeiro, suplementados, se necessário, nos termos da Lei Federal nº 4329 de 17 de março de 1964;

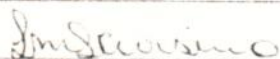
Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 1987.

Promulgadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Jandira, aos 29 de janeiro de 1987.



Clodomiro Correia de Toledo
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado no Livro de Administração da Prefeitura Municipal de Jandira, aos 29 de janeiro de 1987.



Luiza Martins dos Santos Cursino
Secretária

Lei nº 725/87, de 31 de março de 1987

(Dispõe sobre mapração dos vencimentos dos servidores públicos municipais).

Clodomiro Correia de Toledo, Prefeito Municipal de Jandira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Jandira aprova e ele sanciona a Lei nº 725/87, de 31 de março de 1987.

Artigo 1º - A Tabela das funções do pessoal regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T., a que se refere o Anexo III, da Lei nº 589, de 07 de novembro de 1949, passará a vigorar com as seguintes funções e salários mensais;

Função	Salário Mensal
dentista - - - - -	- C2B - 14.400,00
Médico - - - - -	- C2B - 12.240,00
Arquiteto - - - - -	- C2B - 9.792,00
Engenheiro Civil - - - - -	- C2B - 9.360,00
Contador - - - - -	- C2B - 5.760,00
Bibliotecário - - - - -	- C2B - 5.040,00
Encarregado de Obras - - - - -	- C2B - 5.040,00
Tesoureiro - - - - -	- C2B - 4.752,00
Assistente de Pessoal - - - - -	- C2B - 4.752,00
Coordenador Pedagógico - - - - -	- C2B - 4.320,00
Operador de Máquinas Rodoviárias - - - - -	- C2B - 4.320,00
Artífice II - - - - -	- C2B - 4.032,00
Assistente de Contabilidade - - - - -	- C2B - 3.888,00
Batelão - - - - -	- C2B - 3.744,00
Mecânico - - - - -	- C2B - 3.600,00
Artífice I - - - - -	- C2B - 3.456,00
Encarregado de Manutenção de Veículos - - - - -	- C2B - 3.312,00
Professor I - - - - -	- C2B - 2.880,00
Técnico de Aparelho de Som - - - - -	- C2B - 2.880,00
Motoista - - - - -	- C2B - 2.736,00
Escoltão - - - - -	- C2B - 2.736,00
Soldado da Junta de Serviço Militar - - - - -	- C2B - 2.736,00
Encarregado da Casa de Agricultura - - - - -	- C2B - 2.736,00
Encarregado do Ambulatório Municipal - - - - -	- C2B - 2.736,00
Meio Oficial - - - - -	- C2B - 2.592,00
Encarregado do Almoxarifado - - - - -	- C2B - 2.304,00

Sub. Encarregado de Serviços Municipais	- - - - -	C2B- 2.200,00
Vigilante	- - - - -	C2B- 2.200,00
Trabalhador Braçal II	- - - - -	C2B- 2.200,00
Estagiária	- - - - -	C2B- 2.200,00
Trabalhador Braçal I	- - - - -	C2B- 2.000,00
Encarregada da Casa do Artesão	- - - - -	C2B- 2.000,00
Merendeira	- - - - -	C2B- 2.000,00
Cimento	- - - - -	C2B- 2.000,00
Assistente Social	- - - - -	C2B- 2.000,00

Artigo 2º - As tabelas de padrões e símbolos de vencimentos dos cargos efetivos e em comissão, a que se referem os Anexos IV e V da Lei nº 589, de 07 de novembro de 1979, passarão a vigorar com os seguintes vencimentos mensais:

Padrão	Vencimento mensal
E - 6	C2B- 3.744,00
E - 5	C2B- 3.312,00
E - 4	C2B- 2.592,00
E - 3	C2B- 2.448,00
E - 2	C2B- 2.304,00
E - 1	C2B- 2.200,00

SÍMBOLO	Vencimento mensal
C - 2	C2B- 5.760,00
C - 1	C2B- 4.320,00

Artigo 3º - A tabela de remuneração de Inativo, a que se refere o Anexo VI da Lei nº 589, de 07 de novembro de 1979, passará a vigorar com os seguintes valores.

Benefício

Remuneração

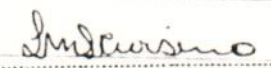
Artigo 4º - Para execução da presente lei, serão utilizados, recursos constantes do Orçamento - Programa do Exercício financeiro, suplementados, se necessário, nos termos da Lei Federal nº 4.329 de 17 de março de 1964;

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de março de 1987.

Prefeitura Municipal de Jandira, aos 31 de março de 1987.


Clodomiro Corrêa de Toledo
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado no Setor de Administração da Prefeitura Municipal de Jandira, aos 31 de março de 1987.


Luiza Martins dos Santos Cursino
Secretária

Lei nº 726/87, de 31 de março de 1987

(Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder locação de imóvel para instalação de serviços municipais).

Clodomiro Corrêa de Toledo, Prefeito Municipal de Jandira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Jandira, aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal

Artigo 4º - Para execução da presente lei, serão utilizados, recursos constantes do Orçamento - Programa do Exercício financeiro, suplementados, se necessário, nos termos da Lei Federal nº 4.329 de 17 de março de 1964;

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de março de 1987.

Prefeitura Municipal de Jandira, aos 31 de março de 1987.


Clodomiro Corrêa de Toledo
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado no Setor de Administração da Prefeitura Municipal de Jandira, aos 31 de março de 1987.


Luiza Martins dos Santos Cursino
Secretária

Lei nº 726/87, de 31 de março de 1987

(Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder locação de imóvel para instalação de serviços municipais).

Clodomiro Corrêa de Toledo, Prefeito Municipal de Jandira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Jandira, aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal

Alameda, localizado a Rua Coronel João Branco do Carmo, nº 103, nesta cidade de Jandira, Estado de São Paulo, para instalação de repartições que prestam serviços à comunidade;

§ 1º - O prazo de locação será de 2 (dois) anos, prorrogáveis na conformidade de entendimento entre os contratantes;

§ 2º - O valor mensal de aluguel do imóvel fica em 70 (setenta) O.T.N.S.;

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jandira, aos
31 de março de 1987.


Clodomiro Corrêa de Toledo
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado no Setor de
Administração da Prefeitura Municipal de Jandira, aos
31 de março de 1987.


Luiza Martins dos Santos Cursino
Secretaria

Lei nº 127/87, de 11 de maio de 1987

(Dispõe sobre maquiagem dos funcionários dos
Barridos públicos municipais).

Clodomiro Corrêa de Toledo, Prefeito Municipal de Jandira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas.

Alameda, localizado a Rua Coronel João Branco do Carmo, nº 103, nesta cidade de Jandeiros, Estado de São Paulo, para instalação de repartições que prestam serviços à comunidade;

§ 1º - O prazo de locação será de 2 (dois) anos, prorrogáveis na conformidade de entendimento entre os contratantes;

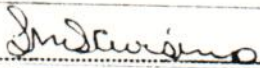
§ 2º - O valor mensal de aluguel do imóvel fica em 70 (setenta) O.T.V.S.;

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jandeiros, aos 31 de março de 1987.


Clodomiro Correia de Toledo
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado no Setor de Administração da Prefeitura Municipal de Jandeiros, aos 31 de março de 1987.


Luiza Martins dos Santos Cursino
Secretaria

Lei nº 127/87, de 11 de maio de 1987

(Dispõe sobre mação dos vencimentos dos servidores públicos municipais).

Clodomiro Correia de Toledo, Prefeito Municipal de Jandeiros, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas,

de fomento, aprova e sanciona a
promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. A tabela das funções do pessoal
regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T., a
que se refere o anexo III, da Lei nº 583, de 01 de novem-
bro de 1979, passa a vigorar com as seguintes funções
e salários mensais:

FUNÇÃO	SALARIO	MEUSAL
Dentista - - - - -	C2B	17.280,00
Médico - - - - -	C2B	14.688,00
Arquiteto - - - - -	C2B	11.750,40
Engenheiro Civil - - - - -	C2B	11.232,00
Contador - - - - -	C2B	6.912,00
Bibliotecário - - - - -	C2B	6.048,00
Encarregado de Obras - - - - -	C2B	6.048,00
Tesoureiro - - - - -	C2B	5.702,40
Assistente de Pessoal - - - - -	C2B	5.702,40
Coordenador Pedagógico - - - - -	C2B	5.184,00
Operador de Máquina Redentária - - - - -	C2B	5.184,00
Artífice II - - - - -	C2B	4.838,40
Assistente de Contabilidade - - - - -	C2B	4.665,60
Secretaria - - - - -	C2B	4.492,80
Mecânico - - - - -	C2B	4.320,00
Artífice I - - - - -	C2B	4.147,20
Encarregado de Manutenção de Veículos - - - - -	C2B	3.974,40
Professor I - - - - -	C2B	3.456,00
Técnico de aparelho de som - - - - -	C2B	3.456,00
Motorista - - - - -	C2B	3.283,20
Exatunário - - - - -	C2B	3.283,20
Recepcionista da Junta de Serviço Militar - - - - -	C2B	3.283,20
Encarregado da Casa de Aquicultura - - - - -	C2B	3.283,20

Assistente de Escola - - - - -	C2B - 3.048,00
Encarregado de Almoxenado - - - - -	C2B - 2.764,80
Fiscal de Tributos e Rendos municipais - -	C2B - 2.764,80
Auxiliar de Escritório - - - - -	C2B - 2.764,80
Sub. Encarregado de Serv. municipais - - - -	C2B - 2.640,00
Triplante - - - - -	C2B - 2.640,00
Trabalhador Braçal II - - - - -	C2B - 2.640,00
Estagiária - - - - -	C2B - 2.640,00
Chefe de Cozinha - - - - -	C2B - 2.640,00
Trabalhador Braçal I - - - - -	C2B - 2.400,00
Encarregado da Casa do Artesão - - - - -	C2B - 2.400,00
Merendeira - - - - -	C2B - 2.400,00
Recebeiteiro - - - - -	C2B - 2.400,00
Assistente social - - - - -	C2B - 2.400,00

Artigo 2º. As tabelas de padrões e símbolos de vencimentos dos cargos efetivos e em comissão, a que se referem os anexos IV e V da Lei nº 589, de 07 de novembro de 1979, passarão a vigorar com os seguintes vencimentos mensais:

PADRÃO	Vencimento mensal
E - 6 - - - - -	C2B - 4.432,80
E - 5 - - - - -	C2B - 3.974,40
E - 4 - - - - -	C2B - 3.310,40
E - 3 - - - - -	C2B - 2.937,60
E - 2 - - - - -	C2B - 2.764,80
E - 1 - - - - -	C2B - 2.640,00

SÍMBOLO	Vencimento mensal
C - 2 - - - - -	C2B - 6.912,00
C - 1 - - - - -	C2B - 5.184,00

Inativo, (se não utilizados) digo, a que se refere o anexo VI da Lei nº 583, de 07 de novembro de 1973, passara a vigorar com os seguintes valores:

Benefício

Remuneração

Promovidos de Inatividade - - - - R\$ 219 - 2.400,00

Artigo 4º - Para execução da Presente Lei, serão utilizados recursos constantes do Orçamento-Programa do exercício financeiro, suplementados se necessário, nos termos da Lei Federal nº 4.329, de 17 de março de 1964;

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 1987.

Prefeitura Municipal de Jandiaí, aos 11 de maio de 1987.



Clodomiro Correia de Toledo
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado no Setor de Administração da Prefeitura Municipal de Jandiaí, aos 11 de maio de 1987.

Indicada

Luiza Martins dos Santos Curcio
Secretária

Em 12/05/87, às 15 de julho de 1987

Em 12/05/87, às 15 de julho de 1987



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

Rua Coronel João Franco de Camargo, 90 -:- CEP 12290 -:- JAMBEIRO -:- SP

OF. N.º

Em 29 de junho de 1.987

ASSUNTO:

LEI Nº 728/87, DE 29 DE JUNHO DE 1.987
=====

(Dispõe sobre majoração dos vencimentos dos servidores públicos municipais).

CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO, Prefeito Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Jambéiro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

ARTIGO 1º - A tabela das funções do pessoal regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T., a que se refere o anexo III - da Lei nº589, de 07 de novembro de 1.979, passará a vigorar com as seguintes funções e salários mensais :

F U N Ç Ã O	S A L A R I O M E N S A L
DENTISTA	CZ\$20.800,00
Médico	CZ\$17.700,00
Arquiteto.	CZ\$14.200,00
Engenheiro Civil	CZ\$13.500,00
Contador	CZ\$ 8.300,00
Bibliotecário.	CZ\$ 7.300,00
Encarregado de Obras	CZ\$-7.300,00
Tesoureiro	CZ\$ 6.900,00
Assistente de Pessoal.	CZ\$ 6.900,00
Coordenador Pedagógico	CZ\$ 6.300,00
Operador de Máquina Rodoviária	CZ\$ 6.300,00
Mestre de Obras	CZ\$ 6.240,00
Artífice II	CZ\$ 6.000,00
Comprador	CZ\$ 5.760,00
Assistente de Contabilidade.	CZ\$ 5.600,00
Secretária.	CZ\$ 5.400,00
Mecânico	CZ\$ 5.200,00
Artífice I.	CZ\$ 5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

Rua Coronel João Franco de Camargo, 90 -:- CEP 12290 -:- JAMBEIRO -:- SP

OF. N.º

Em 29 de junho de 1.987

ASSUNTO: - continuação -

- fls. 2 -

Encarregado de Manutenção de Veículos	CZ\$- 4.800,00
Professor I	CZ\$- 4.200,00
Técnico de Aparelho de Som.	CZ\$- 4.200,00
Motorista	CZ\$- 4.000,00
Escriturário.	CZ\$- 4.000,00
Secretário da Junta de Serviço Militar.	CZ\$- 4.000,00
Encarregado da Casa da Agricultura	CZ\$- 4.000,00
Encarregado do Ambulatório Municipal	CZ\$- 4.000,00
Meio Oficial	CZ\$- 3.800,00
Assistente de Escola.	CZ\$- 3.700,00
Encarregado de Almoxarifado	CZ\$- 3.500,00
Fiscal de Tributos e Rendas Municipais.	CZ\$- 3.500,00
Auxiliar de Escritório.	CZ\$- 3.500,00
Sub.Encarregado de Serviços Municipais.	CZ\$- 3.300,00
Vigilante	CZ\$- 3.300,00
Trabalhador Braçal II	CZ\$- 3.300,00
Estagiária.	CZ\$- 3.300,00
Chefe de Cozinha.	CZ\$- 3.300,00
Trabalhador Braçal I.	CZ\$- 3.000,00
Encarregado da Casa do Artesão	CZ\$- 3.000,00
Merendeira	CZ\$- 3.000,00
Servente	CZ\$- 3.000,00
Assistente Social.	CZ\$- 3.000,00

ARTIGO 2º - As Tabelas de padrões e símbolos de vencimentos - dos cargos efetivos e em comissão, a que se referem os anexos IV e V - da Lei nº589, de 07 de novembro de 1.979, passarão a vigorar com os seguintes vencimentos mensais :

P A D R ã O	VENCIMENTO MENSAL
E - 6	CZ\$- 5.400,00
E - 5	CZ\$- 4.800,00
E - 4	CZ\$ 3.800,00
E - 3	CZ\$- 3.600,00
E - 2	CZ\$- 3.500,00
E - 1	CZ\$- 3.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

Rua Coronel João Franco de Camargo, 90 -:- CEP 12290 -:- JAMBEIRO -:- SP

OF. N.º

Em 29 de junho de 1.987

ASSUNTO: = CONTINUAÇÃO =

- fls. 3 -

S I M B O L O	VENCIMENTO MENSAL
C - 2	CZ\$- 8.300,00
C - 1	CZ\$- 6.300,00

Artigo 3º - A tabela de remuneração de Inativo, a que se refere o anexo VI da Lei nº589, de 07 de novembro de 1.979, passará a vigorar com as seguinte valores :

B E N E F I C I O	R E M U N E R A Ç Ã O
Provento de Inatividade	CZ\$- 3.000,00

ARTIGO 4º - Para execução da Presente lei, serão utilizados recursos constantes do Orçamento-Programa do Exercício financeiro, suplementados se necessário, nos termos da Lei federal nº4.329 de 17 de março de 1.964 ;

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 1.987.

Prefeitura Municipal de Jambéiro, aos 29 de junho de 1.987


CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado no Setor de Administração da Prefeitura Municipal de Jambéiro, aos 29 de junho de 1.987.


LUIZA MARTINS DOS SANTOS CURSINO
Secretário